LEI MUNICIPAL Nº 081/ 2001.

DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO DENOMINADO "COLA DE SAPATEIRO" E PROÍBE A VENDAS DO MESMO A MENORES DE 18 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o cadastro e receituário comercial, de estabelecimentos que comercializem a chamada "cola de sapateiro".

Parágrafo. 1º - Compete à Prefeitura Municipal de Manacapuru, através da Secretaria Municipal de Ação Social a fiscalização e o controle de venda através do cadastro receituário comercial dos estabelecimentos que comercializam a cola de sapateiro.

Parágrafo. 2º - Entende-se por "cola de sapateiro" toda cola cuja composição química contenha: o solvente hidrocarboneto aromático (tolueno).

Art. 2º - A inscrição no cadastro de que trata o artigo 1º é obrigatória.

Art. 3º - A inscrição dos estabelecimentos já licenciados, deverá ser feita no prazo máximo de sessenta dias, a contar da vigência desta lei.

Art. 4º - Fica proibida a exposição do produto em qualquer parte visual do estabelecimento comercial, ás vistas do consumidor.

Art. 5º - Fica instituído o receituário comercial, através de impresso padronizado pela Secretaria Municipal de Ação Social e terá por finalidade a identificação do consumidor.

Parágrafo Único – O receituário comercial, será preenchido pelo vendedor, no ato da expedição da nota fiscal e ficará como documento integrante da venda, para efeito de fiscalização.

Art. 6º - O receituário a que refere o artigo 5º será regulamentado por decreto Municipal.

Art. 7º - A venda do produto será facultada a pessoas físicas ou jurídicas, que possuam o cadastro previamente obtido na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 8º - Somente será vendido o produto a maiores de (18) dezoito anos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2001.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito em exercício